



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 122//2019-CJCI

FUELICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
DE 18/09/2019

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**,
CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Senhor **ODIR SIMEÃO MAIA
SANTOS**, Oficial do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Moju;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos do processo
nº 2016.7.003510-0, transitou em julgado;

CONSIDERANDO por fim, que o processado infringiu o dever
previsto no art. 22º, inciso III, do Provimento Conjunto nº 002/2019-CJRMB/CJCI, bem
como no art. 30, inciso III, da Lei 8.935/1994, incidindo, portanto, em infração disciplinar
tipificada pelo art. 31, incisos I e V, da Lei 8.935/1994 e no art. 1.200, incisos I e V, do
Código de Normas.

RESOLVE:

APLICAR ao Senhor **ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS**, Oficial
do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Moju, a pena de **REPREENSÃO**, com fulcro
nos artigos 22, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 8.935/94 e arts. 1.201, inciso I, e 1.205, inciso
I, do Código de Normas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 12 de setembro de 2019.


Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior